

PROJETO DE LEI N° _____/2025 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre diretrizes a serem adotadas em todas as obras do município envolvendo o poder público municipal e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ ADILSON VITORINO DA SILVA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Todas as obras realizadas e/ou subsidiadas pelo Poder Executivo Municipal deverão adotar os procedimentos descritos nesta lei, visando a transparência e o zelo pelo dinheiro público, prevenindo erros e possíveis fraudes em pagamentos por duplicidade.

Art. 2º Os procedimentos a serem adotados pela Prefeitura, ou por qualquer empresa que atue em seu nome, consistem em:

I. Registro Fotográfico:

Realizar registro fotográfico do local antes do início das atividades, documentando o estado inicial da área a ser trabalhada.

Efetuar registros fotográficos diários no início e ao final das atividades, contendo informações de geolocalização, data e hora.

II. Planejamento do Trabalho:

Elaborar um plano detalhado do trabalho ou procedimento a ser realizado, incluindo cálculo de projeção de horas/máquinas e custos financeiros, que deverá ser anexado ao pedido de empenho/pagamento.

III. Relatórios Diários:

Descrever diariamente o trabalho realizado, incluindo:

Nomes e funções de cada funcionário envolvido na execução dos serviços.

Materiais e equipamentos utilizados, bem como as horas trabalhadas, especialmente se forem provenientes da administração pública.

IV. Justificativas de Não Conformidades:

Apresentar relatório explicativo das possíveis não conformidades em relação ao planejamento inicial, quando estas ocorrerem.

V. Conclusão dos Trabalhos:

Realizar registro fotográfico da conclusão dos trabalhos e elaborar laudo de aprovação, com atestado de que a qualidade do serviço prestado se enquadra nos parâmetros solicitados pela administração pública, assinado pelo responsável técnico municipal.

Parágrafo único: Os registros fotográficos deverão ser feitos de forma ampla, no modo paisagem, mostrando todo o entorno do local onde ocorreram os serviços, facilitando sua identificação e publicados em aba específica no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Todas as máquinas de empresas a serviço do município deverão ter identificação visual externa, com boa visibilidade, contendo os dizeres: "A serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe".

§1º A referida identificação deve estar visível também nos registros diários realizados.

§2º Tal identificação e procedimentos devem estar previstos nos editais licitatórios.

Art. 4º Quando os serviços forem executados por empresas privadas, as informações acima devem ser disponibilizadas na Secretaria de Obras em até 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

Parágrafo único: Caso o pagamento final já tenha sido realizado, o prazo deve ser contado a partir da data do pagamento.

Art. 5º Quando se tratar de obras realizadas pela Prefeitura, o prazo para apresentação do relatório diário é de 10 (dez) dias, independentemente da conclusão da obra.

Parágrafo único: Até a conclusão da obra e a apresentação do relatório final, deve-se apresentar a evolução diária, seguindo os prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º Em todos os casos de obras realizadas ou financiadas pelo Poder Executivo, os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar munidos de informações referentes às Ordens de Serviço e/ou Documentos Auxiliares de Medição (DAM's) dos serviços que estão sendo executados.

Parágrafo único: Os responsáveis pela execução dos serviços deverão disponibilizar tais informações de forma imediata a qualquer solicitante.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025

José Adilson Vitorino da Silva
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o zelo pelo dinheiro público e como os recursos devem ser utilizados de forma transparente, mister se faz que se haja ampla divulgação de como os recursos estão sendo empregados, bem como etapas de obras, responsáveis pela realização, maquinários envolvidos etc. Isso se deve à necessidade de levar à população o maior número de informações possíveis para que todos possam compreender mais e melhor como se dá a empregabilidade dos recursos.

Assim, espero contar com o apoio de todos os nobres pares para a aprovação deste projeto.